

12.2 Será considerado reprovado o candidato que obtiver menos de 6,00 pontos na somatória simples da pontuação dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4.

12.3. O quantitativo máximo de candidatos classificados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

Vagas previstas no Edital por Subárea	Máximo de candidatos aprovados
1	5

12.4 Conforme Art. 16, §3º do Decreto N. 6944/2009, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

12.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 12.3 e que não atendam o estipulado no subitem 12.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto N. 6.944/2009.

12.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação no item 11.1.1 - Proposta de atuação acadêmica.

d) Maior pontuação no item 11.1.2 - Produção Intelectual e Artística publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos.

e) Maior pontuação no item 11.1.3 - Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos.

f) Maior pontuação no item 11.1.4 - Atividades em Pesquisa

12.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

13 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

13.1 Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA, os candidatos terão o prazo de 1 (dia) útil para requerer revisão de suas avaliações por meio de formulário próprio, disponibilizado no sítio da UNILA.

13.2 O formulário deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail da Divisão de Concursos e Seleções da Unila concursos@unila.edu.br.

13.3 A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

14.2 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei Nº 8.745/1993, não poderão ser contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

14.3 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

14.4 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

14.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso à que pertence a vaga a ser preenchida.

14.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação - RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM.

II. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Número do PIS/PASEP.

VI. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

VIII. Diploma da titulação mínima exigida conforme descrito no quadro do item 8.1. Não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

14.6 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/dap/contratacao-professor-substituto-e-visitante>. Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

14.7 O candidato estrangeiro deverá possuir visto de trabalho no Brasil. Caso não possua, a UNILA dará o suporte necessário para obtenção do visto temporário V, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e os devidos esclarecimentos quanto aos demais documentos exigidos.

14.8 Títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados no momento da assinatura do contrato.

14.9 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.

14.10 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 14.5; 14.6; 14.7; 14.8 e 14.9 implica a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

14.12 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

15 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

15.1.1 - 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade brasileira.

15.1.2 - 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade estrangeira.

15.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

15.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A PROGEPE publicará a composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

16.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária regem-se pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações a ela acrescidas.

16.3 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.

16.3.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

16.3.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

16.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

ANEXO I

Cronograma Previsto do PSS	
Inscrições	14/05/2019 a 26/05/2019
Pedido de Isenção	14/05/2019 a 19/05/2019
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	Até 22/05/2019
Divulgação das Inscrições	31/05/2019
Prazo para recurso das Inscrições	03/06/2019
Homologação das Inscrições	05/06/2019
Divulgação da Banca Examinadora	Até 11/06/2019
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 19/06/2019
Prazo para recurso do Resultado Final	Um dia após a divulgação do Resultado Final Provisório
Homologação do Resultado Final	Até 28/06/2019

RETIFICAÇÃO

No Edital PROGEPE Nº 89 de 9 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 57-59, em 13 de maio de 2019: onde se lê:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
A	I	R\$ 4.627,84	R\$ 5.359,65	R\$ 9.987,49

"
leia-se:
"

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
A	I	R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 9.600,92

"

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EXTRATO DE ACORDO

ESPÉCIE: Acordo de Colaboração Acadêmica. PARTES: Universidade Federal de Juiz de Fora e Universidad de Santo Tomas, Chile. OBJETO: Estabelecer cooperação e interação interuniversitária mútua, com intercâmbio científico e cultural. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019. ASSINAM: Ana Lívia de Souza Coimbra, Pró-Reitora de Extensão da UFJF, e Jaime Vatter Gutierrez, Reitor da Universidad Nacional Santo Tomás.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 001/2018-UFLA
Processo: 23090.001913/2019-03. Cedente: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74. Cessionária: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ 00.957.404/0001-78. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste do valor da cessão. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 6.120/74. Valor Total: R\$ 17.523,00. Vigência: 12/3/2019 a 12/3/2020. Data de Assinatura: 11/3/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 309, DE 9 DE MAIO DE 2019

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Edital de Retificação nº 291, de 26/04/2019, publicado no Diário Oficial da União de 30/04/2019, Seção 3, página 84, que retifica, em parte, o Edital nº 265, de 12/04/2019, publicado no DOU de 16/04/2019, Seção 3, páginas 75 a 78, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS da ESCOLA DE BELAS ARTES, na área de conhecimento: Políticas públicas, diversidade e gestão cultural para as artes da cena, por razão de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal (STF).

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 310, DE 9 DE MAIO DE 2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR VISITANTE E/OU VISITANTE ESTRANGEIRO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o prazo especificado, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga de PROFESSOR VISITANTE e/ou VISITANTE ESTRANGEIRO, a ser lotado nesta Universidade, e destinada ao DEPARTAMENTO DE FÍSICA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS. O processo seletivo será regido por este Edital e pelo Edital de Condições Gerais para Realização de Seleção de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro nº 89, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2019, seção 3, páginas 76 a 77, disponibilizado no endereço eletrônico https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao_externa/.